$[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$

9 de novembro de 2023 186/2023-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: Novas Regras e Parâmetros para Procedimentos Especiais de

Negociação

Informamos que, a partir de **27/11/2023**, serão implementados novos

parâmetros simplificados para procedimentos especiais de negociação, conforme

descrito a seguir, em virtude da publicação da Resolução CVM 135, que revogou

a Instrução CVM 168, e estabeleceu que as entidades administradoras de

mercado organizado devem desenvolver e manter regras de organização e

funcionamento de seus ambientes e sistemas de negociação.

Quantidade média negociada

Será estabelecida simplificação do parâmetro de leilão, que equivalerá a 20 vezes

a média nacional negociada, acompanhada de redução no tempo de leilão para

5 minutos.

Quantidade em relação ao capital social do emissor

Com o objetivo de abranger tanto as ações ordinárias quanto as preferenciais em

relação ao capital social do emissor, os valores serão consolidados em apenas um

parâmetro.

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

186/2023-PRE

Esse parâmetro abrangerá dois níveis de leilão: 15 minutos para casos de

participação acionária entre 2% e 4,99%, e 1 hora de leilão para participações

superiores a 4,99% do capital.

Negociabilidade

Será retirada a necessidade de leilão para ativos que permanecerem sem

negociações durante 5 pregões consecutivos. Além disso, o tempo de leilão será

reduzido para 15 minutos na primeira operação com um ativo, caso não tenha

havido negociação no dia de admissão à negociação.

Padronização de leilões de opções

O parâmetro de quantidade para a submissão de opções sobre o índice IBRX-50

a leilão passará a ser igual ou superior a 20.000 opções, o mesmo utilizado para

opções sobre o Ibovespa. O tempo de leilão será de 5 minutos.

Fracionamento de operações

Para apuração do fracionamento do volume negociado, passarão a ser

consideradas as últimas 5 sessões de negociação, em vez de 15. Os casos de

superação dos limites estabelecidos não mais serão submetidos a leilão, sendo

agora reportados à CVM.

Responsabilidade do acionista controlador

Passará a ser responsabilidade do acionista controlador solicitar ao participante

a submissão de ações a leilão, caso o montante a ser alienado exceda os

parâmetros de quantidade em relação ao capital social da companhia. O não

cumprimento dessa determinação será comunicado à CVM.

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

2



186/2023-PRE

Ressaltamos que as novas regras e parâmetros serão publicadas na próxima versão do Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Negociação Eletrônica, pelos telefones (11) 2565-5021/5022.

Gilson Finkelsztain Presidente Mario Palhares Vice-Presidente de Operações – Negociação Eletrônica e CCP